

----- **ACTA DA PRINEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOIS DE FEVEREIRO DE 2006:**

----- No dia dois de Fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a primeira reunião extraordinária do Executivo da Câmara Municipal.

----- Eram dezasseis horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

----- **PERIODO DA ORDEM DO DIA**

----- **“AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE M.M.B. – MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M.:**

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta de aumento de capital da referida Sociedade nos seguintes termos:

----- “Considerando que a Assembleia Geral da Sociedade M.M.B. – Mercado Municipal de Bragança E.M., deliberou, em sua reunião de 17 de Janeiro de 2006, conforme documento que se anexa, subscrever novas acções, mediante o reforço de 219 000,00 €, passando o capital do valor de 700 000,00 € para 919 000,00 €, aumento esse na modalidade de entradas em dinheiro, mediante a emissão de 43 800 novas acções de 5,00 € cada, a realizar integralmente pelo accionista Município de Bragança, uma vez que o representante na Assembleia Geral da accionista SIMAB declarou que a sua representada não exerce o seu direito de subscrição.

----- O accionista Município de Bragança subscrevendo a totalidade do aumento do capital social passará a deter 177 800 acções e uma participação de 884 000,00€ e o accionista SIMAB continuará a deter 7 000 acções a que corresponde um capital social de 35 000,00 €, passando a proporcionalidade de 96,2% e 3,8%, respectivamente.

----- Este aumento de capital vai permitir a satisfação integral e pontual dos compromissos assumidos, com a contracção do empréstimo a médio/longo prazo, destinado ao financiamento parcial da construção do edifício.”

----- Mais propõe que a presente proposta, seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas m) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- O Sr. Presidente informou que, nesta Assembleia Geral, foi deliberado, por unanimidade, mandar o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, para na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e em nome da Sociedade Mercado Municipal de Bragança, E.M., proceder à outorga da escritura de aumento de capital, bem como requerer e assinar tudo o mais que houver de ser feito para a execução da deliberação tomada.

----- **Os Srs. Vereadores do Partido Socialista, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, questionaram o Sr. Presidente sobre o seguinte:**.....

----- 1. Porque razão a SIMAB não quer exercer o direito de subscrever novas acções?

----- 2. Qual o interesse da Câmara Municipal em adquirir a totalidade do capital social da Empresa SIMAB?

----- **Intervenção do Sr. Presidente, em resposta aos Srs. Vereadores:**.....

----- O Sr. Presidente respondeu, referindo que a SIMAB é uma empresa de capitais públicos, vocacionada para a implementação da instalação de mercados abastecedores e que esta função no que se refere ao Mercado Municipal de Bragança, terminou.....

----- A Câmara Municipal associou-se à SIMAB para poder usufruir de financiamentos para a construção do Mercado Municipal, situação que não se tornaria possível sem a parceria com a mesma.....

----- Compreende-se assim a razão pela qual não pretende subscrever novas acções e até já apresentou uma proposta de venda da sua quota a esta Câmara Municipal.

----- Esta atitude tem sido tomada pela SIMAB com outros Municípios com quem fez parceria, mantendo-se nesta fase parceria com os Municípios de Bragança e Faro.

----- De seguida procedeu-se à votação, tendo sido, deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas m) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

----- **GEMINAÇÃO DA CIDADE DE BRAGANÇA COM A CIDADE DE LEÓN;**

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

----- “Tendo em conta os fortes laços históricos existentes, desde os primórdios da nacionalidade, entre o Norte de Portugal e Leão, e as relações de proximidade, bem como o intercâmbio de experiências no sentido da melhoria das instituições, nas vertentes social, cultural e económica e a aproximação dos cidadãos das duas cidades, bem como a dinamização das relações na vida

quotidiana, acrescido do contributo para o progresso e cooperação entre as duas cidades, entendeu-se dar continuidade e reforçar estes laços, pelo que, foram estabelecidos contactos tendentes à efectivação da geminação entre as cidades de Bragança e León, proponho à aprovação da carta de geminação que se apresenta.

----- Mais proponho que o presente processo seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal, conforme estabelece a alínea d) do n.º 4 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

----- **CARTA DE GEMINAÇÃO ENTRE AS CIDADES DE BRAGANÇA E LEÓN**.....

----- **1- PREÂMBULO**

----- A geminação entre cidades caracteriza-se por um empenho especial por parte das instituições e dos cidadãos, no sentido de conferir um impulso importante ao desenvolvimento e promoção da cidadania em cada uma das cidades geminadas.

----- A presente geminação tem como objectivo fundamental o intercâmbio de experiências, alargando os conhecimentos ao funcionamento das instituições, à economia local, aos serviços locais, à saúde, à educação, às condições de vida, ao respeito e à consideração mútuos, bem como ao reforço da identidade e da história que aproxima as nossas cidades.....

----- Proporcionar novas vias para conhecer melhor a vida quotidiana dos cidadãos, aproximar e dinamizar as comunidades, de forma a valorizar e fortalecer os sentimentos de fraternidade, solidariedade e de universalidade.

----- **BRAGANÇA**.....

----- A tradição atribui a fundação da cidade a um lendário rei Brigos, em 1906 a. C., daí lhe advindo o primitivo nome de Brigância. Mais tarde, foi dominada e reedificada pelos romanos, no tempo do imperador Augusto César que lhe terá dado o nome de Juliobriga. Destruída na altura da guerra com os mouros, foi mandada reconstruir em 1130 por D. Fernando Mendes, cunhado de D. Afonso Henriques, no lugar de Benquerença, tendo adoptado este nome. Esta nova povoação travou novas lutas com os árabes que a destruíram. D. Sancho I repovoou-a e concedeu-lhe o primeiro foral, em 1187. Em 1199, em lutas com o rei de Castela, o monarca português, restituiu-lhe o nome de Bragança. O foral viria a ser confirmado e reformulado, em 20 de Fevereiro de 1464, pelo rei D. Afonso V. concedendo à Vila de Bragança, o título de Cidade.

----- Cidade fronteiriça, D. Dinis mandou fortificá-la, cercando-a de uma muralha e erigindo um poderoso castelo que, em 1390, D. João I mandou ampliar.

----- A área antiga da cidade, tessitura de várias épocas (com as suas ruas, monumentos, edifícios e espaços), forma, na sua globalidade, um conjunto monumental onde se destaca a Cidadela dotada de um sistema defensivo de muralhas que encerram autênticos tesouros arquitectónicos – Dómus Municipalis, a Torre de Menagem, o Pelourinho

----- A história dos séculos XVII e XVIII permanece inscrita nos monumentos religiosos e em diversas casas e solares da época. Instalado num desses solares, antigo Paço Episcopal, o “Museu Abade de Baçal” guarda um rico e variado acervo patrimonial.

----- Na década de oitenta, foi criado o Ensino Superior em Bragança, iniciativa de grande relevância social e económica.....

----- Na transição do século XX para o século XXI, com a construção de importantes e modernos equipamentos culturais, desportivos, com a modernização do comércio, dos equipamentos de transporte e de trânsito, o grande crescimento, modernização e qualidade do espaço urbano, Bragança escreveu novas e importantes páginas da sua história.

Bragança pretende, no actual contexto, cimentar a cooperação entre povos com vivências e interesses comuns, reforçando a cooperação regional com os territórios fronteiriços, hoje espaços de oportunidade.....

----- **LEÓN**

----- Sêrvio Sulficio Galba, governador de Hispania Tarraconensis cria a Legio Galbiana, cujo acampamento dará origem à cidade de León em 68 d.C. Durante o domínio da península, no século VI, pelo Rei Leovigildo, a cidade é incorporada nos seus domínios.

----- Em 717 foi ocupada temporariamente pelos Árabes até que durante a Reconquista se converte em praça-forte fronteiriça dos Cristãos.

----- Destruída por Abderramán II no séc. IX, mais tarde conquistada e repovoada por Ordoño I. Nos primórdios do séc. X é transferida a Corte Asturleonés desde Oviedo até León. León alcança a capitalidade. Nos finais do séc. X, quando a Corte Leonesa está estabelecida, Almantor arrasa a cidade “sem dó nem piedade”

----- No Reinado de Afonso V, no ano de 1017 d.C., reconstroem-se as muralhas romanas e são promulgadas as que se consideram as primeiras Leis Municipais, os Buenos Fueros, e o mais importante, Afonso V recupera a capital.

----- Durante o séc. XII, surgem os novos bairros que formam o Burgo Nuevo. León é ponto de passagem para Santiago.....

----- Isto leva a que o fluxo de peregrinos enriqueça as “artes” da cidade. Afonso V convoca, em León, as primeiras Cortes democráticas europeias (1188).

----- O séc. XII foi um século de prosperidade para León, começa a construção da Catedral, sendo Fernando III, o Santo, a colocar a primeira pedra. A este sucedeu Afonso X, o Sábio, que seria o seu verdadeiro impulsionador. A catedral abriu ao culto em 1302.

----- No séc. XVI, “Século de Ouro”, Fernando, o Católico, concede autorização para a construção do novo convento de S. Marcos.

----- Com a morte de Fernando, as comunidades castelhanas batem-se com o sucessor Carlos I....

----- Em 1808, León foi invadida pelo exército Napoleónico, durante a Guerra da Independência.....

----- Nos finais do séc. XIX é aberta a primeira linha-férrea Palencia-León.

----- No dealbar do séc. XX, António Gaudí, um dos melhores arquitectos deste século projecta a Casa de Botines.

----- Em 1920 dá-se a explosão urbanística de León e nos finais da década de setenta é fundada a Universidade de León. A cidade continua a expandir-se nos anos subsequentes, consolidando a sua posição estratégica de centro de ligação entre o norte e o centro peninsular, com a construção de auto-estradas e vias rápidas, bem como o crescimento do aeroporto de León que permite que hoje sejam uma realidade os voos com as principais capitais espanholas. No plano urbanístico, a cidade soube recuperar o seu passado com importantes projectos de zonas pedonais e recuperação do património, abrindo a sua perspectiva às novas tendências arquitectónicas, das quais é expoente máximo o Bairro das Eras de Renueva, destacando o Museu de Arte Contemporânea de Castela e León e o Auditório Cidade León, que converteu León numa referência de vida cultural de Norte de Espanha.

----- Para que no futuro um caminho de progresso, fraternidade e cooperação entre ambas as cidades possa alargar-se, a fim de nele englobar todas as inteligências, energias e vontades orientadas ao bem comum, de modo a tornar melhor o amanhã dos nossos jovens, propõem-se as respectivas entidades de Bragança (Portugal) e León (Espanha), pôr em prática a presente Carta de Geminção, que, num abraço fraterno irmanará as duas cidades e os seus cidadãos.

----- **2. JURAMENTO DE GEMINAÇÃO**.....

----- De acordo com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Bragança a 02 de Fevereiro de 2006, e o Ayuntamiento de León a _____, aprovadas pela Assembleia Municipal de Bragança, a _____ e pelo _____ de León, o Presidente da Câmara Municipal de Bragança e o Presidente do Ayuntamiento de León, convictos em corresponder às aspirações dos

concidadãos, conscientes das suas responsabilidades sociais e políticas, para que no futuro um caminho de progresso, fraternidade e cooperação entre ambas as cidades possa alargar-se, a fim de nele englobar todas as competências, energias e vontades orientadas para o bem comum, de modo a tornar melhor o amanhã dos jovens, comprometem-se a pôr em prática a presente Carta de Geminção, que, num abraço fraterno, irmanará as duas cidades e os seus cidadãos.

----- **ARTIGO PRIMEIRO**

----- A Câmara Municipal de Bragança e o Ayuntamiento de León comprometem-se, a promover entre as duas cidades, acções que fomentem o intercâmbio de toda a informação e cooperação nos Planos Cultural, Social e Económico e muito especialmente das publicações de qualquer género que em cada uma delas se efectuem.

----- **ARTIGO SEGUNDO**.....

----- Para fomentar a convivência entre os cidadãos de ambos os municípios, de comum acordo celebrar-se-á o dia 20 de Fevereiro como o “DIA DE LEÓN EM BRAGANÇA”, e o dia 24 de Fevereiro como o “DIA DE BRAGANÇA EM LEÓN”, celebrações que terão um carácter eminente e principalmente popular, sem prejuízo dos correspondentes actos protocolares e institucionais.....

----- A Câmara Municipal de Bragança e o Ayuntamiento de León, comprometem-se a realizar as actividades necessárias para promover ao máximo nível possível, nos meses dos seus aniversários institucionais, os princípios e objectivos da presente geminação, momentos em que serão hasteadas as bandeiras de ambas as comunidades.....

----- **ARTIGO TERCEIRO**

----- Para concretizar os intercâmbios cultural e comercial, ambos os municípios se obrigam a convidarem-se mutuamente para feiras e exposições, ou outras mostras que qualquer deles organize, de onde possam advir proveitos para ambas as comunidades

----- **ARTIGO QUARTO**

----- A Câmara Municipal de Bragança e de León consideram da maior importância e transcendência fomentar o intercâmbio educacional entre os jovens de ambas as cidades, obrigando-se a realizar os trâmites necessários junto dos respectivos Órgãos de Educação, bem como à criação de Bolsas de Estudo, destinadas a alunos do Ensino Superior ou Politécnico existentes em cada uma das cidades, possibilitando a realização de estágios profissionais, ou curriculares.

----- **ARTIGO QUINTO**.....

----- Para acompanhar o cumprimento do presente acto de Geminção, procurar o seu desenvolvimento e subscrever os factos e compromissos que para cada caso concreto sejam

necessários, cria-se um Conselho Permanente de Geminação, composto pelo Presidente da Câmara Municipal e Vereador do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Bragança, e o Presidente do Município de León, no qual participará, ainda, com carácter extraordinário, as entidades e personalidades que o Conselho Permanente venha a designar.....

----- **ARTIGO SEXTO**.....

----- A presente Carta de Geminação, entrará em vigor após a sua assinatura solene em ambas as cidades, tendo duração indefinida e só ocorrerá a sua rescisão, por denúncia do município interessado, cabendo ao Conselho Permanente de Geminação a respectiva decisão, lavrando-se então o competente termo.

----- **ARTIGO SÉTIMO**.....

----- Os acordos que se subscrevam como consequência da presente Carta de Geminação, serão executados logo que tenham sido ratificados por ambos os municípios, com os requisitos que legalmente sejam exigidos pela legislação respectiva.....

----- **ARTIGO OITAVO**.....

----- Como prova do espírito que orienta a Câmara Municipal de Bragança e o Ayuntamiento de León e em sinal de sincero compromisso do seu cumprimento, cada uma delas obriga-se a ter permanentemente exposta, em espaço nobre do Município, a Bandeira da cidade irmã.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Carta de Geminação entre as duas Cidades.....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar a competente autorização à Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea d) do n.º. 4, do Art.º. 53º., da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5.A/2002, de 11 de Janeiro.....

----- **Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 02 de Fevereiro de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.**.....

